

**CORUMBÁ-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DE:** CORPO CLÍNICO DA SANTA CASA DE CORUMBÁ, ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE CORUMBÁ.

**PARA:**

- GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (GABINETE DO GOVERNADOR E SECRETARIA DE SAÚDE)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ (GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
- MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
- CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
- JUNTA ADMINISTRATIVA DA SANTA CASA DE CORUMBÁ
- SINDICATO DOS MÉDICOS DE MATO GROSSO DO SUL

**CONSIDERANDO**, O ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO

**CONSIDERANDO**, QUE CORUMBÁ É CONSIDERADA UMA MACRORREGIÃO, SEMELHANTE A CIDADES DO MESMO PORTE COMO PONTA PORÃ E TRÊS LAGOAS

**CONSIDERANDO**, QUE A SANTA CASA DE CORUMBÁ ATENDE A POPULAÇÃO DE CORUMBÁ, LADÁRIO, DISTRITOS DA REGIÃO, POPULAÇÃO DO PANTANAL E DE ÁREA FRONTEIRIÇA. E ENCONTRA SE À 420KM DE DISTÂNCIA DA REFERÊNCIA CAMPO GRANDE.

**CONSIDERANDO**, QUE O REPASSE DO GOVERNO ESTADUAL PARA OS HOSPITAIS DE PONTA PORÃ E TRÊS LAGOAS É NA CASA DOS 5,4 MILHÕES E 5,6 MILHÕES DE REAIS MENSAIS RESPECTIVAMENTE. E PARA A SANTA CASA DE CORUMBÁ FICA EM TORNO DE 800MIL REAIS MENSAIS. MESMO A SANTA CASA DE CORUMBÁ MANTENDO MAIOR NÚMERO DE LEITOS QUE O HOSPITAL DE PONTA PORÃ

**CONSIDERANDO**, QUE OS REPASSES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NÃO ACOMPANHARAM OS GASTOS DA SANTA CASA DE CORUMBÁ AO LONGO DOS ANOS, E ATUALMENTE O REPASSE MENSAL TOTALIZA 2,7 MILHÕES DE REAIS COM UM GASTO MENSAL NA CASA DOS 4,5 MILHÕES DE REAIS.

**CONSIDERANDO**, QUE REPASSES REALIZADOS DE FORMA ESPORÁDICA, "PARA APAGAR FOGO", NÃO SOLUCIONAM DE MANEIRA DEFINITIVA OS PROBLEMAS RECORRENTES DA SANTA CASA. HAVENDO NECESSIDADE DE REPASSES SISTEMÁTICOS PARA O BOM ANDAMENTO DO SERVIÇO.

**CONSIDERANDO**, A FALTA DE INSUMOS DE MANEIRA CONSTANTE, OCASIONANDO DIFICULDADES EM REALIZAR UM ATENDIMENTO BÁSICO E DIGNO AO USUÁRIO DO SUS. LEVANDO A SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTOS, NÃO RETORNO DAS CIRURGIAS ELETIVAS, NECESSIDADE DE TROCAS CONSTANTES DE MEDICAMENTOS (PRINCIPALMENTE ANTIBIÓTICOS) NO MEIO DO TRATAMENTO DENTRE OUTRAS SITUAÇÕES QUE SE TORNARAM CORRIQUEIRAS NA SANTA CASA.

**CONSIDERANDO**, QUE RECENTEMENTE HOUE A NECESSIDADE DE FECHAMENTO DE UM CTI DA SANTA CASA DE CORUMBÁ DEVIDO A FALTA DE RECURSOS

**CONSIDERANDO**, QUE A SANTA CASA NÃO TEM RECURSOS FINANCEIROS NEM PARA HONRAR COM DEMISSÕES QUE VEM OCORRENDO PARA REDUÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS. JÁ

QUE ESSE QUADRO DE FUNCIONÁRIOS APRESENTOU UM AUMENTO GRADATIVO AO LONGO DOS ANOS E NO PERÍODO DA PANDEMIA DO COVID ESSE AUMENTO FOI AINDA MAIOR E REPENTINO.

**CONSIDERANDO**, OS ATRASOS RECORRENTES NOS PAGAMENTOS DE HONORÁRIOS MÉDICOS, AUSÊNCIA DE DATA FIXA PARA PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS.

**CONSIDERANDO**, QUE INÚMERAS TENTATIVAS DE SOLUÇÃO JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES FORAM TENTADAS SEM SUCESSO

**CONSIDERANDO**, QUE O CEM (CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA) NO SEU CAPÍTULO II, DIREITOS DOS MÉDICOS, DIZ QUE É DIREITO DO MÉDICO:

“ IV - Recusar-se a exercer sua profissão em instituição pública ou privada onde as condições de trabalho não sejam dignas ou possam prejudicar a própria saúde ou a do paciente, bem como a dos demais profissionais. Nesse caso, comunicará imediatamente sua decisão à comissão de ética e ao Conselho Regional de Medicina.

V - Suspender suas atividades, individualmente ou coletivamente, quando a instituição pública ou privada para a qual trabalhe não oferecer condições adequadas para o exercício profissional ou não o remunerar digna e justamente, ressalvadas as situações de urgência e emergência, devendo comunicar imediatamente sua decisão ao Conselho Regional de Medicina.”

**CONSIDERANDO**, QUE O CEM (CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA) PRECONIZA QUE O MÉDICO DEVE COMUNICAR COM PRAZO DE 30 DIAS QUALQUER AFASTAMENTO DE ATIVIDADE DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA.

FICOU DEFINIDO EM REUNIÃO REALIZADA NA ASSOCIAÇÃO MÉDICA, NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 19:30 COM A PRESENÇA DO CORPO CLÍNICO, CHEFES DE SERVIÇO, DIRETOR CLÍNICO, DIRETOR TÉCNICO, QUE CASO NÃO SEJA APRESENTADA UMA SOLUÇÃO CONCRETA E DEFINITIVA PARA A ATUAL SITUAÇÃO CATASTRÓFICA QUE SE ENCONTRA A SANTA CASA, O CORPO CLÍNICO DEIXARÁ DE FAZER PARTE DAS ESCALAS DE TODAS AS ESPECIALIDADES MÉDICAS (CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA VASCULAR, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRRAFIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, UROLOGIA E ANESTESIA) FICANDO ESSES CARGOS A DISPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA A PARTIR DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2023.

CERTOS DA COMPREENSÃO DE TODOS E QUE OS ORGÃOS COMPETENTES IRÃO APRESENTAR PROPOSTAS PARA UMA SOLUÇÃO HONROSA, VISANDO UM ATENDIMENTO DIGNO AOS USUÁRIOS DO SUS DA REGIÃO DO PANTANAL, COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS.

ABAIXO ASSINAM OS RESPECTIVOS REPRESENTANTES.

**Dr. Nicolas Emmanuel Contis**  
CRM/MS 1742  
Diretor Clínico da Santa Casa de Corumbá

*Nicolas Emmanuel Contis*

**Dr. Eduardo Lasmar Pacheco**  
CRM/MS 2900  
Diretor Técnico da Santa Casa de Corumbá

*Eduardo Lasmar Pacheco*

**Eduardo Lasmar Pacheco**  
Diretor Técnico  
CRM 2900  
Portaria Nº 24 de 02/08/2022  
Associação Beneficente de Corumbá

**Dr. Rafael Vinagre Faro**  
CRM/MS 7062  
Presidente da Associação Médica De Corumbá

*Rafael Vinagre Faro*

**Dr. Rafael Vinagre Faro**  
Ortopedia e Traumatologia  
Cirurgião de Joelho (Médico artroscopista)  
CRM-MS 7062 / FRCO 12992 / RCE Nº 422